



<b>MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO</b> OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Márcio Roberto Tenório de Albuquerque <b>Presidente</b>		
Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto Walber José Valente de Lima Dilmar Lopes Camerino Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta	Luiz Barbosa Carnaúba Lean Antônio Ferreira de Araújo Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias	Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 10/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 17/2020, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Quebrangulo, de 1ª entrância, para a 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de novembro de 2020.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 12 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00006135-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2020.00006331-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.00000339/2020-60.

Interessado: Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Secretaria do CPJ, volvam os autos ao interessado.

GED: 20.08.0284.0000442/2020-92.

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes, Procurador de Justiça.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça.

GED: 20.08.0284.0000456/2020-05.  
Interessado: Procuradoria Geral Eleitoral.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Encaminhe-se cópia dos autos aos Exmos Promotores Eleitorais.

GED: 20.08.0284.0000458/2020-48.  
Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva, Promotora de Justiça.  
Assunto: Encaminhamento de informações.  
Despacho: Considerando a edição do Ato PGJ nº 29/2020, e o Plano de retomada das atividades presenciais, defiro a concessão do regime de teletrabalho. Em seguida, encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial para analisar o pedido de afastamento das atividades eleitorais.

Proc: 20.08.0284.0000465/2020-53.  
Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

GED: 20.08.0284.0000469/2020-42.  
Interessado: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Procurador de Justiça.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 12 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2020.00005716-8.  
Interessado: 9ª Promotoria de Justiça da capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0355/2020/PROCG – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00005936-6.  
Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0353/2020/PROCG – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00006019-5.  
Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0352/2020/PROCG – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2020.00006049-5.  
Interessado: Vara do Único Ofício de Teotônio Vilela - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação penal. Latrocínio. Sentença anulada pelo TJ/AL. Contradição entre fundamentação e dispositivo. Violação ao princípio da congruência. "Mutatio libelli". Art. 384 do CPP. Intimação do MPE para aditamento à denúncia. Manutenção do pedido de condenação pelo crime previsto no §3º, do art. 157, do CP. Remessa dos autos ao PGJ para os fins do art. 28 do CPP. O quadro fático delineado nos autos aponta para o cometimento do crime roubo com resultado morte (latrocínio), haja vista que a violência foi empregada para garantir a subtração da coisa. Pela ratificação do entendimento firmado pelo Promotor de Justiça". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2020.00006132-8.  
Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito policial. Lesão corporal. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência para o JECrim requerido pelo MPE. Discordância do Juiz de Direito. Art. 129, §9º, do CP. Pena máxima de 3 (três) anos. Afastada a competência do JECrim. Art. 61 da Lei nº 9.099/1995. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar nos autos". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00006196-1.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Lesão corporal. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. A moldura fática delineada nos autos demanda aplicação dos institutos da Lei Maria da Penha. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00006198-3.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Ameaça. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Prescrição da pretensão punitiva estatal. Art. 109, VI, do CP. Pela devolução dos autos ao Juízo de Direito". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2020.00006271-6.

Interessado: Manoel Gomes de Barros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Proc: 02.2020.00006272-7.

Interessado: Fundo Municipal de Previdência Própria de Jequiá da Praia/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2020.00006327-0.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Comissão designada pela Portaria PGJ nº 80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº 359/2020.

Proc: 02.2020.00006329-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006330-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006332-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006335-9.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006339-2.



Interessado: Gilberto Gonçalves da Silva.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006351-5.  
Interessado: Promotoria de Justiça de Satuba.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao GAECO para se manifestar, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de novembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 533, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no SAJ/MP nº 02.2020.00005789-0, RESOLVE designar o Dr. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, 43ª Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. 0700754-72.2014.8.02.0067, em tramitação no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 534, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no SAJ/MP nº 02.2020.00005907-7, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça substituta, para funcionar no Proc. 0000709-14.2014.8.02.0034, em tramitação na Comarca de Santa Luzia do Norte.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 535, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no SAJ/MP nº 02.2020.00005974-4, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça de Satuba, para funcionar no Proc. 00734085-73.2019.8.02.0001, em tramitação na 14ª Vara Criminal da Capital.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 536, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. CÍNTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, 4ª Promotora de Justiça de Rio Largo, nos autos nºs 0700278-07.2019.8.02.0084, 0700920-65.2018.8.02.0067, 0700245-51.2018.8.02.0084, 0700046-63.2017.8.02.0084,



000025-77.2020.8.02.0067 e 0700180-85.2020.8.02.0084, em tramitação na 1.ª Vara da Infância e da Juventude da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 537, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no SAJ/MP nº 02.2020.00005715-7, RESOLVE designar o Dr. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, 43ª Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. 0701608-19.2013.8.02.0094, em tramitação no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 538, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00004643-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, nos Autos nº 0700249-61.2017.8.02.0072, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 539, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00005107-4, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 53ª Promotoria de Justiça da Capital, no PIC nº 01/2020, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 540, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00005405-0, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia, nos Autos nº 0721518-73.2020.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

### Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 24/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 10ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2020, a ser realizada excepcionalmente de forma virtual, no dia 17 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas:



–JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;  
–HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;  
–JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;  
–LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;  
–MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;  
–UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;  
–MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;  
–JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;  
–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;  
–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;  
–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;  
–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;  
–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;  
–LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;  
–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e  
–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.  
–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;  
–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de novembro de 2020.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 17/2020

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, mediante promoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 24ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia 12 de novembro de 2020, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplex de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, com 6 votos, no primeiro escrutínio, promovido; Paulo Henrique Carvalho Prado, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, com 6 votos, no segundo escrutínio e Márcio José Dória da Cunha, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Anadia, com 6 votos, no segundo escrutínio; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, em 12 de novembro de 2020



Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

### Lista para Impugnação

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/Al, torna públicas as promoções de arquivamento dos procedimentos abaixo identificados, formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

- Cadastro nº: 06.2014.00000041-0 Assunto: Práticas Abusivas Partes: Wellington Calheiros Mendonça Júnior Toyota do Brasil Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00000221-0 Assunto: Práticas Abusivas Partes: Procon Municipal de Arapiraca Banco Itaú Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
- Cadastro nº: 06.2017.00000724-8 Assunto: Oferta e Publicidade Partes: Associação do Ministério Público de Alagoas-ampal Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00000763-7 Assunto: Aposentadoria / Pensão Especial Partes: Fundo de Aposentadorias e Pensões Fapen Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina
- Cadastro nº: 06.2017.00000940-2 Assunto: Fiscalização Partes: Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00000941-3 Assunto: Fiscalização Partes: Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00000943-5 Assunto: Fiscalização Partes: Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00000945-7 Assunto: Fiscalização Partes: Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00000967-9 Assunto: Fiscalização Partes: Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00000971-3 Assunto: Fiscalização Partes: Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00001183-0 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2017.00001185-2 Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Partes: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2018.00000028-1 Assunto: Dano ao Erário Partes: Amaro Gilvan de Carvalho Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina
- Cadastro nº: 06.2018.00000067-0 Assunto: Relações com Poder Legislativo Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Lino Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina
- Cadastro nº: 06.2018.00000081-5 Assunto: Responsabilidade Fiscal Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores
- Cadastro nº: 06.2018.00000106-9 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL DEODORO Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro
- Cadastro nº: 06.2018.00000111-4 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: José Reinaldo Pedrosa Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa
- Cadastro nº: 06.2018.00000112-5 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: José Gilvan de Amorim Silva Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa
- Cadastro nº: 06.2018.00000114-7 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Daniel Klinger de Melo Teixeira Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa
- Cadastro nº: 06.2018.00000137-0 Assunto: Dano ao Erário Partes: Avante Locação de Veículos e Serviços LTDA Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares
- Cadastro nº: 06.2018.00000241-3 Assunto: Dano ao Erário Partes: Ministério Público do Trabalho em Alagoas 19ª Regial Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
- Cadastro nº: 06.2018.00000405-5 Assunto: Repasse de Verbas Públicas Partes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana
- Cadastro nº: 06.2018.00000471-1 Assunto: Práticas Abusivas Partes: BETANIA LIMA CORREIA Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2018.00000732-0 Assunto: Dano ao Erário Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Município de Marechal Deodoro /AL Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro
- Cadastro nº: 06.2018.00000925-0 Assunto: Prestação de Contas Partes: Conselho Estadual de Saúde de Alagoas Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital
- Cadastro nº: 06.2019.00000076-3 Assunto: Responsabilidade dos sócios e administradores Partes: Ministério Público do Estado



de Alagoas Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000081-9 Assunto: Práticas Abusivas Partes: Agência Nacional de Petróleo Posto Andrade & Omena LTDA. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000124-0 Assunto: Violação a Sepultura Partes: Manoel Carvalho de Lima Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000204-0 Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Partes: Mailson de Mendonça Lima Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores  
Cadastro nº: 06.2019.00000373-8 Assunto: Anulação e Correção de Provas / Questões Partes: 2a. promotoria de justiça de são miguel dos campos Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos  
Cadastro nº: 06.2019.00000419-2 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Marcelo Laurentino da Silva Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina  
Cadastro nº: 06.2019.00000420-4 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Câmara Municipal de Novo Lino/AL Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina  
Cadastro nº: 06.2019.00000423-7 Assunto: Tempo de espera na fila Partes: DANIEL CORREIA DOS SANTOS Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000484-8 Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Teotônio Brandão Vilela Filho Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000505-8 Assunto: Práticas Abusivas Partes: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000514-7 Assunto: Matrícula Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000515-8 Assunto: Contas de Utilidade Pública Partes: Escola Estadual Onélia Campelo - SEDUC/AL Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000743-4 Assunto: Tempo de espera na fila Partes: JOSÉ JORGE DE ALBUQUERQUE SANDES Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000745-6 Assunto: Poluição Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas IGREJA EVANGELHO PENTECOSTAL DE JESUS CRISTO DO MINISTÉRIO DO AVIVAMENTO Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000786-7 Assunto: Subsídios Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000849-9 Assunto: Tempo de espera na fila Partes: Marlene Agripino da Siva Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca  
Cadastro nº: 06.2019.00000936-5 Assunto: Poluição Partes: Antonio Neto de Lima Igreja Assembleia de Deus do Deus Vivo Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2019.00000946-5 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Movimento Nacional da População de Rua Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2020.00000053-0 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2020.00000055-2 Assunto: Poluição Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Mr. Hops Tap House Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2020.00000099-6 Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Partes: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos  
Cadastro nº: 06.2020.00000181-8 Assunto: Acumulação de Cargos Partes: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ATALAIA,/ALAGOAS PROMOTOR DE JUSTIÇA - SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca  
Cadastro nº: 06.2020.00000182-9 Assunto: Acumulação de Cargos Partes: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ATALAIA,/ALAGOAS PROMOTOR DE JUSTIÇA - SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca  
Cadastro nº: 06.2020.00000279-4 Assunto: Poluição Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Jeilson Pessoa da Silva Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 06.2020.00000299-4 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: ALBERTO SARMENTO Município de Santa Luzia do Norte Origem: Promotoria de Justiça de Satuba  
Cadastro nº: 01.2019.00002105-8 Assunto: Dano ao Erário Partes: CORREGEDORIA-GERAL Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema  
Cadastro nº: 01.2020.00000245-0 Assunto: Competência da Justiça Federal Partes: Flávia Kelly Santos de Lima e outras Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 01.2020.00001539-0 Assunto: Transporte Terrestre Partes: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 01.2020.00001651-1 Assunto: Fiscalização Partes: Cláudia Maria Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
Cadastro nº: 01.2020.00002744-1 Assunto: Concurso para servidor Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital



Cadastro nº: 01.2020.00002937-2 Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 55ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 01.2020.00003269-9 Assunto: Fauna Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 55ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2017.00000576-1 Assunto: Poluição Partes: Batalhão de Polícia Ambiental - BPA/PMAL Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2019.00000192-9 Assunto: O Próprio Idoso Partes: Secretaria de Assistência Sociais Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores

Cadastro nº: 06.2019.00000198-4 Assunto: Abandono Material Partes: CREAS - (Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Flores/AL) Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores

Cadastro nº: 06.2019.00000348-2 Assunto: Transporte Partes: Município de Taquarana/AL. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana

Cadastro nº: 06.2019.00000504-7 Assunto: Práticas Abusivas Partes: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2019.00000556-9 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2019.00000575-8 Assunto: Práticas Abusivas Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Uchôa Construções Ltda Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2019.00000846-6 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmeares

Cadastro nº: 06.2019.00000975-4 Assunto: Dever de Informação Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2020.00000076-3 Assunto: Poluição Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2020.00000102-9 Assunto: Pessoas com deficiência Partes: Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2020.00000114-0 Assunto: Edital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

Cadastro nº: 06.2020.00000197-3 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2020.00000221-7 Assunto: Abatimento proporcional do preço Partes: Sindicato das Escolas Particulares de Arapiraca Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Cadastro nº: 06.2020.00000231-7 Assunto: Cargos de Direção Partes: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 06.2020.00000281-7 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: David Daniel Vasconcelos Brandao de Almeida Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa

Cadastro nº: 06.2020.00000300-5 Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso Partes: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa

Cadastro nº: 06.2020.00000306-0 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 02.2020.00003760-6 Assunto: Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Cadastro nº: 02.2020.00003764-0 Assunto: Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Cadastro nº: 02.2020.00005823-4 Assunto: Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe - MPAL Origem: Procuradoria Geral de Justiça

Cadastro nº: 02.2020.00005990-0 Assunto: Partes: 61ª PJC Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 05.2020.00001408-0 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Partes: Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 05.2020.00001636-6 Assunto: Flora Partes: Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Cumpra informar, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSM/AL.

Maceió, 12 de novembro de 2020



Marcus Aurélio Gomes Mousinho  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

#### Atos

Ato CSMP n.º 3/2020

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os documentos referentes ao Cadastro SAJ n.º 02.2020.00005641-4, resolve HOMOLOGAR, por unanimidade, o processo seletivo para estagiário realizado na Promotoria de Justiça de Taquarana.

Maceió, 12 de novembro de 2020

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Marcus aurélio gomes mousinho  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº0031/2020/62PJ-Capit

Inquérito Civil 06.2020.00000401-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal; pelo do art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, pelo art. 25, inc. IV, alínea "a" e art. 26 da Lei nº 8.625/93, com supedâneo na Resolução 23/2007 do CNMP e ainda:

Considerando que, nos termos do art. 129, inciso VII da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 4º, inciso X, alínea "b" o controle externo da atividade policial a ser exercido pelo MP alagoano;

Considerando que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

Considerando que a Resolução nº 20/2007 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, em seu art. 2º, incisos IV, V e VI e art. 4º, § 2º, preleciona o seguinte:

Art. 2º O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para:

- (...)
- IV – a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;
  - V – a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal;



VI – a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal;

(...)

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

§2º O Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes.

(grifos nossos).

Considerando o quanto observado durante visita técnica realizada pela autoridade ministerial subscritora ao 22º Distrito Policial da Capital no último dia 12 de agosto de 2020, consistente na detecção de diversos problemas e irregularidades, o que resultou na instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000944-3, no bojo do qual foi solicitado relatório acerca de possíveis procedimentos correccionais instaurados em desfavor do Delegado de Polícia titular daquela distrital, obtendo-se como resposta a informação de que existem 13 (treze) procedimentos em tramitação no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil, todos tendo como objeto de apuração o não cumprimento de diligências ou a baixa produtividade do mesmo delegado de polícia;

Considerando que, afora os procedimentos correccionais já em curso, há ainda nos autos do supracitado PA o registro de cerca de 50 (cinquenta) procedimentos disciplinares em desfavor do mesmo Delegado de Polícia já concluídos, versando em sua maioria absoluta sobre o não cumprimento de diligências e também sobre sua baixa produtividade, o que denota aparente contumácia na postura desidiosa do referido policial civil;

Considerando expressiva quantidade de inquéritos policiais pendentes, alguns dos quais muito antigos, sem quaisquer impulsionamentos ordinários por parte da autoridade policial responsável pela referida unidade de polícia, o que sugere uma ausência de controle, por parte da mesma autoridade, no que concerne à adequada condução e instrução dos procedimentos investigatórios sob sua responsabilidade;

Considerando problemas graves identificados nas instalações físicas da referida unidade policial, além da ausência de equipamentos essenciais ao seu adequado funcionamento, sem que a mesma autoridade policial tenha adotado de ofício e de forma tempestiva quaisquer providências visando ao adequado equacionamento dos problemas lá verificados, em situação que se arrasta há anos;

Considerando ter sido verificada patente ausência de organização quanto à localização de inquéritos pendentes, bem como, de outros materiais apreendidos no bojo de procedimentos criminais, o que revela situação de absoluta desconformidade com o que se espera de uma delegacia de polícia, ainda que tomadas em consideração todas as dificuldades estruturais afetadas, em termos genéricos, aos serviços de segurança pública, em Maceió;

Considerando que a Gerente de Polícia Judiciária da Área 1, presente à referida inspeção, comprometeu-se a providenciar a remessa de um quantitativo de inquéritos anteriores a 2017 para a CIPP - Central de Inquéritos Policiais Pendentes, além de outros para distintas unidades especializadas, de acordo com as possibilidades operacionais atualmente oferecidas pela polícia civil, como forma de minimizar o problema do passivo de investigações em atraso, lá verificado;

Considerando que as providências sobreditas, salvo melhor juízo, poderiam ter sido pleiteadas pelo próprio delegado titular do referido distrito policial, a quem incumbe a adoção de medidas ordinárias voltadas ao adequado saneamento dos procedimentos sob sua responsabilidade, sem que jamais o tenha feito;

Considerando, por fim, que resta necessária a intervenção desta Promotoria de Justiça Especializada, vez que a atividade-fim e a prestação do serviço de segurança pública ofertado à sociedade pelo 22º Distrito Policial da Capital, a quem incumbe apurar os delitos perpetrados na área de sua abrangência territorial, nesta capital, encontram-se muito aquém do razoável e aceitável;

**RESOLVE** Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a adoção imediata das seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se através do sistema SAJ/MP;
2. Comunique-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do E. Conselho Superior do Ministério Público a instauração da presente portaria;
3. Publique-se a Portaria em tela no Diário Oficial do Estado;
4. Oficie-se a Corregedoria Geral da Polícia Civil a fim de que apresente relatório pormenorizado contendo a síntese das soluções dos procedimentos correccionais instaurados em desfavor do ora investigado, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo cumprimento das diligências;



5. Notifique-se o investigado, a fim de que apresente suas razões em relação às diversas irregularidades identificadas no âmbito do 22º Distrito Policial da Capital, do qual é titular, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do quanto requisitado;

6. Adotem-se as demais providências necessárias.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2020.

**Karla Padilha Rebelo Marques**

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Portaria Nº 0017/2020/PJ-Taqua

MP: 06.2020.00000404-8

Instaura inquérito civil para apurar violação de princípios administrativos pelo descumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo Município de Coité do Noia.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Constituição da República consagrou como princípio fundamental da Administração Pública a publicidade (CF, art. 37), bem como garantiu o direito fundamental à informação (CF, art. 5º, XIV).

CONSIDERANDO que com o advento da Lei do Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o Poder Público também ficou vinculado a disponibilizar todas as informações de interesse público, até mesmo independentemente de requerimento e via internet, tutelando o princípio da publicidade no sentido lato, não mais restrito apenas à transparência financeiro-orçamentária;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas citadas, constituem, inquestionavelmente, atos de improbidade, conforme preceitua o artigo 11 incisos II e IV da Lei 8.429/92 ;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal propôs ação civil pública em face do Município de Coité do Noia diante do reiterado descumprimento da Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência e remeteu ao Ministério Público Estadual para providências quanto à ação regressiva em face do prefeito;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração das ações cabíveis contra o respectivo responsável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato; ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: "*Violação de princípios administrativos pelo descumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo Município de Coité do Noia*", tendo como investigados, inicialmente, o atual Prefeito, José de Sena Netto;

2. O envio desta portaria para publicação no diário oficial;

3. A notificação do Sr. JOSÉ DE SENA NETO para audiência extrajudicial, a ser realizada no dia 14/12/2020, às 10h, no CAOP do Ministério Público de Alagoas, localizado na cidade de Maceió, com fulcro no art. 17, §1º, da lei 8.429/92;

4. A expedição de ofício ao Núcleo de Defesa do Patrimônio para ciência e intervenção na resolução consensual da demanda.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Taquarana/AL, 12 de novembro de 2020

**ARIADNE DANTAS MENESES**

Promotora de Justiça

Portaria Nº 0018/2020/PJ-Taqua

MP: 06.2020.00000403-7



Instaura inquérito civil para averiguar lisura de licitação realizada pelo Município de Belém.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO que não há como aprofundar as investigações no prazo da notícia de fato e tendo em vista a necessidade de uma análise acurada do procedimento licitatório, diligências que certamente demandarão tempo;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração das ações cabíveis contra o respectivo responsável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato; ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, ressalvando que, configuradas tais situações, será, se necessário e cabível, ajuizada a ação cabível para o fim de responsabilização criminal, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: *"Averiguação da lisura da concorrência nº 001/2020 deflagrada pelo Município de Belém"*;
2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;
3. Que seja requisitada cópia integral do processo licitatório nº 001/2020.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Taquarana/AL, 12 de novembro de 2020

ARIADNE DANTAS MENESES  
Promotora de Justiça